



São Paulo do Potengi  
**Câmara Municipal**

Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-  
RN

CEP: 59.460-000 - Tel.: 0\*\* (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

**Projeto de lei nº 20/2021**

**“FICA INSTITUÍDA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO  
POTENGI A CENTRAL DE  
ACHADOS E PERDIDOS - CAP, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica assegurada a criação do Cadastro de Achados e Perdidos-CAP, no Município de São Paulo do Potengi, que objetivará a facilidade ao cidadão em reaver documentos perdidos.

**Art. 2º** - O referido cadastro de que trata o artigo anterior será feito por meio da secretaria de administração ou criar um setor responsável, e ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** - Todos os documentos e objetos entregues nesta Central de Achados e Perdidos-CAP serão cadastrados quando de sua entrada, permanecendo à disposição do interessado para retirada que se fará mediante identificação e solicitação por escrito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** - Finalizado o prazo estabelecido no art. 3º, fica facultada ao Executivo Municipal, a sua remessa dos documentos ao órgão emissor para procedimento de baixa ou/e inutilização.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Francisco Evertton Vieira  
CPF: 000.552.154-83  
Secretário Legislativo

Recebido  
28/05/21

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação de uma Central de Achados e Perdidos - CAP, centralizando a entrega e procura de documentos no Município.

Segundo relatos dados pela Polícia Civil, dezenas de queixas são registradas por mês, sobre perda, furto/roubo de Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre outros.

Cumprе destacar que, para se recuperar um documento perdido ou roubado é quase impossível, as pessoas perdem os documentos, ou encontram, e acabam deixando na porta de Rádio, Bancos, Correios, etc , sem ter um local específico que possam ser encaminhadas.

Imperioso evidenciar ainda que, aquele que perde ou tem seus documentos roubados/furtados necessitam fazer outros, sendo oneroso para população e para o Estado.

Além do que, para se retirar um novo documento exige-se um prazo de espera, por vezes maiores do que 30 (trinta) dias. Muitas vezes, o documento foi encontrado e as pessoas de boa intenção querem entregar, mas não sabem onde. Assim, tal Projeto de Lei visa solucionar os problemas das pessoas que estão aflitas com a documentação que foi perdida, assim como das pessoas que encontraram um documento de alguém mas não sabem onde podem devolver, visando amenizar uma situação complicada para o cidadão. Desta forma, com uma Central de Achados e Perdidos, o documento poderá ser arquivado e entregue até 120 (cento e vinte) dias, sendo disponibilizado à população através do Site da Prefeitura.

**VEREADOR ELIAS ALVES FARIAS JÚNIOR - MDB**



Elias Alves Farias Júnior

CPF: 098.312.594-59

Vereador